



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2.017

Autor: P.M

Origem: PL/GP nº 017/17.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica para o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 3,00 has (três hectares) de sua propriedade, remanescentes da matrícula nº 15.642 do C.R.I local, para o CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE AMAMBAI (COMCISP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.550/0001-79, atuante no ramo de atividade de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior será realizada para construção e funcionamento de uma base operacional da Polícia Militar Ambiental no Município de Amambai.

§1º. A donatária terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção da base operacional de que trata o *caput* deste artigo e de 02 (dois) anos para concluí-la.

§2º. Verificado o descumprimento do prazo de que trata o parágrafo anterior, ou a utilização do imóvel para fim diverso do descrito no *caput*, a Administração Municipal deverá oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis para que este materialize o registro da reversão junto à matrícula do imóvel doado, ocasião em que todas as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município independentemente de indenização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº 1926 Fls.010
Em:04/09/17

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS